



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional de mandato de Diretores de Escola e de Coordenadores Pedagógicos de unidades de ensino do Município de Santa Bárbara d'Oeste e o adiamento das respectivas eleições, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os mandatos dos Diretores de Escola e dos Coordenadores Pedagógicos, eleitos e designados, respectivamente nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 69/2009, e que tiverem seu término a ocorrer no primeiro bimestre do ano de 2017, ficam excepcionalmente prorrogados até 01 de abril de 2017, adiando-se, por consequência as respectivas eleições e designações.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de fevereiro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal